PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 153/87

Súmula: REAJUSTA EM 60% (SESSENTA POR CENTO) OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado em 60% (sessenta por cento) sobre os valores de Junho de 1.987, os salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Artigo 2º - Este reajuste será distribuído da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) em Julho;
- 20% (vinte por cento) em Agosto;
- 20% (vinte por cento) em Setembro;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 22 de Julho de 1.987

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal